



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**CONTAS DE PREFEITO: RELACI (ROL DE DOCUMENTOS DO
ANEXO III DA IN TCEES N°. 68/2020)**

Prefeito Municipal

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal

Eduarda Medeiros Sotta

Eliete Silva de Oliveira Reis

Orlando Amaro Hartvig

Patrícia Ferreira Grosmann Oliveira

Ricardo Gama de Moraes Silva

Wanderson Melgaço Macedo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno.*

Unidade Gestora: *Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.*

Gestor responsável: *Enivaldo Euzébio dos Anjos.*

Exercício: 2023.

1. RELATÓRIO

1.1 INTRODUÇÃO

Existe uma crescente exigência da sociedade por uma administração pública mais correta, proba, resolutiva e transparente. Assim, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe, aos órgãos controladores, o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência, e eficácia na utilização dos recursos públicos. Essa é uma resposta não só a demanda da sociedade por transparência e prestação de contas, mas também às imposições da lei de responsabilidade fiscal. Dessa forma, a Controladoria coopera para o alcance de programas e metas do governo através de ações eficientes e legais, construindo serviços e condições para o bem-estar da população (SILVA; CARNEIRO; RAMOS, 2015).

Para que os órgãos controladores respondam a essas aspirações é essencial que também estejam sólidos, nos âmbitos estrutural e estratégico. A Controladoria Geral do Poder Executivo de Barra de São Francisco - ES, têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições, e desta maneira efetivamente contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Esta Unidade Central de Controle Interno (UCCI), está obstinada, focada em seu múnus de fornecer uma garantia razoável quanto à consecução dos objetivos organizacionais, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios, cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

Temos que é dever indissociável dos administradores públicos a gestão de bens e interesses da coletividade, atraindo para si, quando nessa condição, o natural dever, de prestar contas de sua atividade, diante de sua premente atuação, vez que efetivamente representa os interesses da coletividade.

Os recursos públicos devem ser vertidos, em prol dos administrados, e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal c/c art. 76 da Constituição Estadual, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

Entende-se, em nosso caso, por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizada pela Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco, compreendendo:

- I - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II - O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III - O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco, efetuado por todas as Unidades Administrativas integrantes de sua Estrutura Organizacional;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV - O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelas Unidades Administrativas de ambos os Poderes, vinculadas aos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;

V - O controle exercido pelas Unidades de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Sistema de Controle Interno de que trata a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Resoluções TC nº 257, de 07 de março de 2013 e TC nº 319, de 31 de julho de 2018 foi implantado no poder executivo municipal através da Lei nº 496/2013 de 23 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Barra de São Francisco - ES.

Por sua vez a Unidade Central de Controle Interno foi reestruturada, no ano de 2022, pela Lei Complementar nº 20 de 18 de abril de 2022, tendo a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, fica estabelecida da seguinte forma, conforme disposto em seu art. 2º:

Art. 2º omissis.

I - Nível de direção superior:

- a) Controlador Geral do Município;
- b) Subcontrolador

II - Nível de assessoramento:

- a) Gabinete do Controlador Geral do Município;
- b) Assessoria Técnica:
 - b.1) Coordenadoria Técnica de Contabilidade;
 - b.2) Coordenadoria Técnica de Auditoria.
- c) Apoio Administrativo Financeiro.
 - c.1) Coordenador-Geral Administrativo (Redação dada pela Lei Complementar nº 95/2023)

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco, portanto, está respaldada legalmente pela Lei Complementar municipal nº 20/2020 e atualmente é composta por:

Item	Cargo	Quantidade
01	Controlador Geral	01
02	Subcontrolador	01
03	Assessor de Gabinete	01
04	Coordenador Técnico de Contabilidade	01
05	Coordenador Técnico de Auditoria	01
06	Coordenador-Geral Administrativo	01
07	Auditor Público Interno	02

Compõe ainda a estrutura da Controladoria Geral do Município 01 (um) cargo efetivo de Auditor Público Interno - Contabilidade o qual será preenchido com o candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022, PMBSF/ES DE 27 DE JUNHO DE 2022**, realizado pela administração municipal, tendo o seu resultado confirmado através da publicação do Edital de Homologação em 08 de dezembro de 2022.

1.2 PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS:

DATA	EVENTO	SERVIDORES
09 a 15 de fevereiro de 2023.	PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	Wanderson Melgaço Macedo
17, 20 a 24 de março de 2023.	COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021	Wanderson Melgaço Macedo
16/06/2023	BOAS PRÁTICAS PROCESSUAIS NAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.	Eliete Silva de Oliveira Reis
26/06/2023	CONCESSÕES COMUNS E PPPS: COMO ALAVANCAR INVESTIMENTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	Eliete Silva de Oliveira Reis
27/06/2023	LGPD NO SETOR PÚBLICO: 07 (SETE) PASSOS PRÁTICOS DA JORNADA DE ADEQUAÇÃO.	Eliete Silva de Oliveira Reis Orlando Amaro Hartvig Patricia Ferreira Grosman Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

30/06/2023	GESTÃO DE RISCOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO.	Eduarda Medeiros Sotta Eliete Silva de Oliveira Reis Orlando Amaro Hartvig Ricardo Gama de Moraes Silva
24 a 26 de outubro de 2023	CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Eliete Silva de Oliveira Reis
19/12/2023	PROCEDIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO.	Eduarda Medeiros Sotta Eliete Silva de Oliveira Reis Ricardo Gama de Moraes Silva

1.3 SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Ofícios Expedidos	82
Instruções Normativas	01
Despachos/Manifestações em Processo	274
Assessoramento ao Prefeito Municipal quanto ao envio de documentos para TCE-ES	33
Participação em eventos	08

1.4 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO - 2023

Durante o período em referência, buscou-se melhorar as formas de atuação e organização do Sistema de Controle Interno, conforme apresentado na tabela de Sistema de Controle Interno a seguir:

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Órgão Central	Sistema Financeiro	Instrução Normativa	Ato de Aprovação	Versão
Todas as Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional, Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal da Prefeitura de Barra de São Francisco-ES.	1) Sistema Financeiro - SFI	IN SFI n. 004/2023 versão 003: Dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de diárias aos servidores do Município de Barra de São Francisco-ES	Decreto n. 195/2023	03/2023

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As atividades do Controle Interno do Município da Barra de São Francisco, no exercício de 2023, foram construídas com o intuito de fiscalizar, mas principalmente, de orientar aos gestores na tomada de decisões, propiciando a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público.

A partir desse entendimento, foi elaborada pela Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI que estabeleceu o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ao qual foi enviado ao Prefeito Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 496/2013 e aprovado mediante a publicação do Decreto Municipal nº 107/2023.

Além das atividades previstas inicialmente no PAAI, no decorrer do curso do exercício surgiram novas demandas, como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e análises técnicas encaminhadas por gestores, monitoramento do e-OUV, monitoramento do e-SIC, e monitoramento do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros, que inicialmente não se é possível mensurar.

1.4.1 Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas

1.4.1.1 Prestação de Contas Mensal

A Controladoria Geral do Município atua no monitoramento do envio da Prestação de Contas Mensal ao Tribunal de Contas, emitindo alertas de prazos e inconsistências, além de ser responsável por informar ao TCEES o Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras, por meio do sistema CidadES.

Para isso, é realizado acompanhamento e o lançamento das informações no sistema contábil, que posteriormente, é lançada e homologada no sistema CidadES.

1.4.1.2 Prestação de Contas Anual

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município, conforme Art. 5º, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 496/2013, é responsável por emitir relatório/parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O objetivo é de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Barra de São Francisco/ES.

No 1º trimestre de 2023 a UCCI examinou os documentos, que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Barra de São Francisco/ES, Exmo. Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, relativo ao exercício financeiro de 2022 e, posteriormente, encaminhamos ao atual gestor municipal, bem como ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco; Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretário Municipal de Saúde e Contador da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, recomendações diante dos “achados” em diversos objetos/pontos de controle para verificação desta UCCI, que foram inseridas no RELUCI e RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2022, para adoção de providências para o devido saneamento.

No decorrer do exercício, também foram realizadas diversas ações preventivas com o intuito de resguardar e orientar o gestor para a PCA 2023.

1.4.1.3 Remessa da Folha de Pagamento

Cumprindo a missão de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos, conforme estabelecido no Art. 5º, inciso II da Lei Municipal 496/2013, a Controladoria realizou o monitoramento do envio das remessas da folha de pagamento, tendo sido

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

emitido notificações à Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 022/2023**) para reavaliassem as indicativas de inconsistências apontadas no Sistema Cidades Folha de Pagamento, com o intuito de que tais indicativas não impactassem diretamente na PCA 2023 e outras recomendações necessárias.

1.4.2 Tomada de Contas Especial

Conforme estabelece a IN 32/2014 TCEES, a Tomada de Contas Especial é um processo instaurado pela autoridade administrativa competente de ofício, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou por determinação do Tribunal, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento.

1.4.2.1 Pareceres da Unidade Central de Controle Interno

No exercício de 2023, a Controladoria emitiu o Parecer da Unidade Central de Controle Interno, atendendo a determinação imposta no **Subitem 1.2 do Acórdão 1213/2021 – 9 – 1ª Câmara**, prolatado no processo TC 12589/2019-6, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada, em cumprimento ao item V do Anexo Único da Instrução Normativa TC nº 32/2014, no procedimento de Tomadas de Contas Especial de **Processo Administrativo nº 000247/2022, referente a Tomada de Contas Especial da CTCE designada pela Portaria nº 018/2022**, que foi devidamente encaminhada a esta Corte de Contas, através do protocolo nº 04239/2023-5, tendo a manifestação desta Corte de Contas através do **Acórdão 01091/2023-1 - 1ª Câmara- RECONHECER PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA – TEMA 899 STF – DAR CIÊNCIA - ARQUIVAR**.

Da mesma forma, em resposta ao **Termo de Notificação 00264/2022-8** sobre as determinações constantes do **Item 1.3 (subitem 1.3.4) do Acórdão 1174/2019 – 2ª Câmara**, prolatado no processo TC nº 3675/2017, que trata da Prestação de Contas Anual do ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, do exercício de 2016), encaminhamos o RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no ano de 2022, sendo apreciado pelo TCEES em de 2023, que através do **Acórdão 00485/2023-3 - 1ª Câmara**, decidiu RECONHECER PRESCRIÇÃO DA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA - EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.

Igualmente, após encaminhamento do RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL no ano de 2022, em atendimento ao item 1.3 do Acórdão 710/2019 (Processo TC 4696/2016), por meio do Acórdão 00439/2023-3 - 2ª Câmara, decidiu pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA – TEMA 899 DO STF – EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – DAR CIÊNCIA – ARQUIVAR.

Em atendimento ao constante no **Termo de Notificação 01679/2021-9** sobre a determinação imposta no **Acórdão 1013/2021-3, prolatado no processo TC 15439/2019-1, que trata de Tomada de Contas Especial Determinada**, esta Unidade Central de Controle Interno apresentou seu parecer no procedimento de Tomadas de Contas Especial de **Processo Administrativo nº 00010180/2019 referente a Comissão de Tomada de Contas Especial da CTCE designada pela Portaria nº 257/2019**, opinando pelo acolhimento do relatório apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

CONCLUÍMOS, portanto, que as medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização e supressão do dano foram adequadas e **Recomendamos** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhasse expediente à Secretaria de Planejamento e Orçamento para que aquela procedesse a inscrição na conta de controle específica desses valores, 892910000000 – MULTAS E JUROS vez que pela leitura do parágrafo único do art. 20 da IN TCEES n. 32/2014, aquela Corte de Contas, pode entender por débito de valor diferente do apurado pela Comissão, literis:

Art. 20 A autoridade competente providenciará baixa da responsabilidade pelo débito se o Tribunal:

(...)

Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal concluir por débito de valor diferente daquele originalmente apurado, incumbe à autoridade competente efetuar os ajustes adicionais que se façam necessários com relação às medidas indicadas, no art. 18 desta Instrução Normativa.

Assim sendo devem os valores serem inscritos (CONTA DIVERSOS RESPONSÁVEIS) **abstendo-se de inscrever em dívida ativa nesse momento processual**, quanto aos seguintes Responsáveis:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Luciano Henrique Sordine Pereira (Ex-Prefeito Municipal de Barra de São Francisco); Alencar Marim (Ex-Prefeito Municipal de Barra de São Francisco), aguardando ulterior manifestação do Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, considerando ainda a possibilidade de prescrição.

A UCCI se manifestou, também, conforme disposto na Instrução Normativa TCU n.º 71 de 2012, notadamente seu art. 3º, “caput” e art. 4º, §4º, que determinam a devida instauração de TCE, objetivando a regularização de atos praticados, através de procedimento administrativo, em atendimento ao Tribunal de Contas da União que determinou a instauração da tomada de contas especial, conforme **Subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.231/2022 – TCU – Plenário**, prolatado no processo TC 018.124/2018-6, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada, a fim de se evitar a solidariedade.

Diante de nossas atribuições, e após apresentação do relatório final, emitido pela comissão de Tomada de Contas Especial, fls. 189-200 do processo administrativo n.º **0007428/2022**, devidamente instituída para a obrigação, analisamos o relatório da **Tomada de Contas Especial**.

O Tribunal de Contas da União, ao proferir o acórdão n.º 1231/2022, determinou a autuação do processo de tomadas de contas especial referente às irregularidades apontadas para a Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema LTDA, autorizando a citação da mesma em solidariedade com o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira (prefeito municipal no período auditado).

O valor original do dano ao erário, conforme consta no processo, totaliza R\$418.133,40 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) o que, conforme a Comissão de Tomada de Contas Especial, equivale a 141.553 VRTEs. Assim, o valor atualizado do dano em VRTE, que em 2023 está em R\$ 4.2961, corresponde a R\$ 608.125,84 (seiscentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Em nossas competências, **CONCLUÍMOS**, portanto, que as medidas administrativas adotadas pelo atual gestor para a caracterização e supressão do dano foram adequadas, tendo em vista a instauração da presente tomada de contas especial. Consideramos, ainda, quanto a apuração dos fatos, que estes restaram demonstrados, caracterizando-se a responsabilidade solidária entre a

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

empresa Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares e o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira pelo ressarcimento do dano ao erário.

Ex positis, encaminhamos, primeiramente, a presente **TCE ao Excelentíssimo Sr. Prefeito**, para que emita pronunciamento, atestando ter conhecimento do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial e do parecer desta Unidade Central de Controle Interno e **Recomendamos** que fosse realizado o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis.

Do mesmo modo, em obediência a determinação do TCU que determinou a instauração da tomada de contas especial, conforme **Subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.231/2022 – TCU – Plenário**, prolatado no processo TC 018.124/2018-6, acompanhamos e analisamos o relatório da CTCE, constante no processo administrativo n.º **0007427/2022**.

Ao proferir o acórdão n.º 1231/2022, o TCU determinou a autuação do processo de tomadas de contas especial referente às irregularidades apontadas para a Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares, autorizando a citação da mesma em solidariedade com o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira (prefeito municipal no período auditado).

O valor original do dano ao erário, conforme consta no processo, totaliza R\$ 221.124,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais) o que, conforme a Comissão de Tomada de Contas Especial, equivale a 74.858,33 VRTEs. Assim, o valor atualizado do dano em VRTE, que em 2023 está em R\$ 4.2961, corresponde a R\$ 321.598,88 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Diante do exposto, **CONCLUÍMOS**, portanto, que as medidas administrativas adotadas pelo atual gestor para a caracterização e supressão do dano foram adequadas, tendo em vista a instauração da presente tomada de contas especial. Consideramos, ainda, quanto a apuração dos fatos, que estes restaram demonstrados, caracterizando-se a responsabilidade solidária entre a empresa Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares e o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira pelo ressarcimento do dano ao erário.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ex positis, encaminhamos, primeiramente, a presente **TCE ao Excelentíssimo Sr. Prefeito**, para que emita pronunciamento, atestando ter conhecimento do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial e do parecer desta Unidade Central de Controle Interno e **recomendamos** que fosse realizado o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis.

1.4.2.2 Acompanhamento de Termos de Notificação, Ofícios e Diligências do TCEES

Durante o ano de 2023, realizamos o acompanhamento dos encaminhamentos dos Termos de Notificação, Ofícios, Solicitações e Diligências enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a esta UCCI e ao prefeito municipal:

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS DO TCEES 2023						
Notificação TCEES	Processo TCEES	Determinação/Recomendação	Secretaria Responsável	Notificação	Data De Notificação a Secretaria Responsável	Atendimento a Solicitação
Ofício 00194/2023		Comunicação de fiscalização, apresentação da equipe e requisição de informações	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Despacho Administrativo	19/01/2023	Em monitoramento
Ofício 52/2023	9923/2016	Prestação de Contas Anual do RPPS no exercício de 2015	BARRAPREV	Despacho Administrativo	27/01/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 00210/2023-1	15439/2019-1	Tomada de Contas Especial Determinada	UCCI	Despacho Administrativo	15/02/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 00256/2023-1	15439/2019-1	Tomada de Contas Especial Determinada	UCCI	Despacho Administrativo	26/03/2023	Em monitoramento
Ofício nº 00898/2023	15439/2019-1	Prorrogação de Prazo de Tomada de Contas Especial Determinada	Comissão TCE – Portaria nº 607/2021	Despacho Administrativo	15/03/2023	Em monitoramento
Ofício Circular 1067/2023	889/2022	Atendimento ao subitem 1.4 do Acórdão 01407/2022-7 – Plenário, prolatado no processo TC 889/2022, que trata de Fiscalização – Levantamento, realizado com o propósito de conhecer a situação de insegurança alimentar nos municípios do Estado do Espírito Santo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Despacho Administrativo	29/03/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 00124/2023-9	04636/2022-1	Procedimento fiscalizatório na modalidade ACOMPANHAMENTO, com foco no Plano Anual de	Secretaria Municipal de Obras	Despacho Administrativo	29/03/2023	Em monitoramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Controle Externo aprovado para o exercício de 2022, aprovado em Sessão Plenária de 07/12/2021, tendo por linha de ação a “realização de fiscalizações, inclusive concomitantes, na área de implementação da política de mobilidade urbana, a partir de levantamento de risco, materialidade e relevância apurados pela Unidade”				
OFÍCIO Nº 01/2023 – TERMO DE DESIGNAÇÃO 09/2023-1		Objetivando cumprir determinação contida no Plano Anual de Controle Externo – PACE 2022/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que tange a fiscalização por meio do instrumento de ACOMPANHAMENTO, utilizamos deste ofício para solicitar de V.S.ª, informações a respeito de contratos vigentes, firmados por este Município, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de mão de obra, nos seus mais variados postos – limpeza, conservação, vigilância, portaria, merendeiras, entre outras.	Setor de Licitação e Contratos	Despacho Administrativo	19/04/2023	Em monitoramento
Ofício 01363/2023-6	05259/2023-4	Solicitação para que providencie o correto preenchimento, do SNIS, com TODAS as informações referentes aos serviços de saneamento básico	Secretarias Municipais de Obras, de Meio Ambiente e de Serviços Públicos	Despacho Administrativo	19/04/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação de Diligência 00465/2023-6	05531/2020-1	Decisão Segex 367/2023 – Atos de Aposentadoria	BArraprev	Despacho Administrativo	02/05/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 00678/2023-9 e 00679/2023-3	12589/2019-6	Tomada de Contas Especial	Recurso	Despacho Administrativo	02/05/2023	Em monitoramento
Ofício 01471/2023-3	05970/2023-1	Inconformidades nos dados do Sistema SINCONFI x Painel de Controle – TCEES – exercício 2022.	Contabilidade Geral do Município	Despacho Administrativo	04/05/2023	Em monitoramento
Ofício 1431/2023-9	00579/2005-8, 00876/2005-2, 05403/2003-5, 04772/2003-2, 02832/2003-7, 02763/2003-1, 01705/2003-5, 01063/2003-9, 06403/2002-9, 03312/2002-1, 02859/2002-8	Novas informações e esclarecimentos a respeito do adimplemento do ressarcimento, qual seja, se foi inscrito em dívida ativa e/ou deflagrada ação judicial.	Secretaria Municipal da Fazenda	Despacho Administrativo	04/05/2023	Em monitoramento

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício 01991/2023-4	6874/2017	Novas informações e esclarecimentos a respeito do adimplemento do ressarcimento, qual seja, se foi inscrito em dívida ativa e/ou deflagrada ação judicial.	Secretaria Municipal da Fazenda	Despacho Administrativo	23/05/2023	Em monitoramento
Ofício 01990/2023-1	6874/2017	Novas informações e esclarecimentos a respeito do adimplemento do ressarcimento, qual seja, se foi inscrito em dívida ativa e/ou deflagrada ação judicial.	Secretaria Municipal da Fazenda	Despacho Administrativo	23/05/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 826/2023-7	04553/2022-1	Controle Externo – Fiscalização – Representação (Piso salarial de professores)	Procuradoria Geral do Município	Despacho Administrativo	25/05/2023	Em monitoramento
Ofício 01975/2023-5	01295/2022-1, 01121/2023-2	Termo de Ajustamento de Gestão – Educação	Secretaria Municipal da Educação	Despacho Administrativo	25/05/2023	Em monitoramento
Ofício 2054/2023-1	07674/2023-3	Solicita cópia Integral de Pregão Eletrônico 021/2023	Setor de Licitação e Contratos	Despacho Administrativo	26/05/2023	Em monitoramento
Termo de Citação 00134/2023-2	06629/2022-3; 06630/2022-6	Prestação de Contas Annual do Prefeito 2021	Contabilidade Geral do Município	Despacho Administrativo	15/06/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 01347/2023-7	03438/2023-1	Fiscalização – Representação	Setor de Licitação e Contratos	Despacho Administrativo	05/07/2023	Em monitoramento
Ofício 03024/2023-1	04002/2023-2	Termo de Designação 00039/2023-2 – Fiscaliza as ações realizadas pelo poder público em relação à política de atenção à primeira infância nas áreas de saúde, educação e Assistência Social	UCCI	Protocolo Administrativo 0008604/2023	12/07/2023	Encaminhado ao TCEES em 26/07/2023
Ofício 02883/2023-9	15439/2019-1	Prorrogação de Prazo de Tomada de Contas Especial	Comissão de TCE	Despacho Administrativo	13/07/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 01804/2023-2	03438/2023-1	Decisão Monocrática – Controle Externo – Fiscalização – Representação	Setor de Licitação	0008173/2023	22/08/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 01875/2023-2	05039/2023-7; 03406/2023-1; 06829/2022-9	Decisão Monocrática – Pedido de Reexame Ministério Público de Contas	Setor de Licitação	Despacho Administrativo	22/08/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 01839/2023-6	8010/2021-8	Decisão Monocrática 1250/2023-6 – Controle Externo – Fiscalização – Representação	Comissão de Procedimento Administrativo – Portaria nº 574/2023	Despacho Administrativo	05/09/2023	Resposta encaminhada em 24/01/2024 Protocolo 01118/2024-3
Ofício 4486/2023-5 e 4723/2023-8	4002/2023-2	Informações Primeira Infância	Secretaria Municipal de Assistência Social	Processo administrativo 00011857/2023	28/09/2023	Encaminhado em 10/10/2023

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Termo de Notificação 01967/2023-1	Processo TC 6767/2016	Tomada de Contas Especial Determinada, Recomendação e Determinação	Comissão TCE 633/2023 Setor de Contabilidade Setor de Licitação	Despacho Administrativo	20/10/2023	Em monitoramento
Termo de Citação 00408/2023-8	04749/2023-8	Citação Prestação de Contas Anual 2022	Setor de Contabilidade	Despacho Administrativo	20/10/2023	Em monitoramento
Ofício de Requisição 05047/2023-6	05944/2023-2	Requisição de documentos e informações, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012	Setor de Contabilidade Secretaria de Administração Procuradoria Geral do Município	Despacho Administrativo	28/10/2023	Em monitoramento
Ofício de Requisição 05063/2023-5	05944/2023-2	Requisição de documentos e informações, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012	Procuradoria Geral do Município	Despacho Administrativo	28/10/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 02255/2023-1	01295/2022-1, 01121/2023-2	Termo de Ajuste de Gestão	Secretaria Municipal de Educação	Despacho Administrativo	28/10/2023	Respondido em 07/11/2023
Ofício de Comunicação de Fiscalização 04840/2023-4	05944/2023-2	Termo de Designação	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Despacho Administrativo	07/11/2023	Respondido em 07/11/2023
Termo de Notificação 02381/2023-6	05858/2023-3 e outros	Notificação da Decisão Monocrática 1562/2023	Setor de Licitação e Contratos Contabilidade e Tesouraria Procuradoria Geral do Município	Despacho administrativo	13/11/2023	Enviado resposta em 19/12/2023 Protocolo 23629/2023-2
Ofício 05029/2023	15439/2019-1	Notificação da Decisão Monocrática 1561/2023-2	Comissão de TCE	Despacho administrativo	13/11/2023	Em monitoramento
Ofício 05031/2023	3021/2021-7	Notificação da Decisão Monocrática 1544/2023-9	Comissão de TCE	Despacho administrativo	13/11/2023	Em monitoramento
Ofício 05030/2023	15439/2019-1	Notificação da Decisão Monocrática 1561/2023-2	Comissão de TCE	Despacho administrativo	13/11/2023	Em monitoramento
Termo de Notificação 02424/2023-1	07106/2023-9	Notificação da Decisão Monocrática 1610/2023-2	Contabilidade e Tesouraria	00013141/2023	06/11/2023	Resposta em 21/11/2023

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício 05643/2023-4	00389/2023-4	Notificação da determinação constante no subitem 1.3 do Acórdão 00963/2023-1 – Plenário	Setor de Licitação	Despacho Administrativo	08/12/2023	Em monitoramento
------------------------	--------------	---	--------------------	-------------------------	------------	------------------

1.4.3 Parecer quanto à regularidade da execução e homologação do Concurso Público 001/2022

No exercício de 2023, a Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao disposto o art. 9º, §2º, da Instrução Normativa TC nº 38, de 08 de novembro de 2016, alterada pelas Portarias TC nº 036 de 09 de março de 2017 e nº 063 de 01 de setembro de 2017, e Decisão Plenária nº 03/2018:

§2º O controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação.

Diante de tal determinação, analisamos o processo de execução e homologação do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco – ES.

Em análise, consideramos que todas as etapas se realizaram dentro do cronograma acima pré-estabelecido e, considerando a divulgação do Resultado Final e sua formalização junto ao Município de Barra de São Francisco por meio do Processo Administrativo nº 377/2023, o Prefeito Municipal Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos Homologou o Resultado Final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, através do Edital de Homologação devidamente assinado e publicado.

Esta UCCI como órgão responsável pela verificação da regularidade da atividade administrativa e em respeito às regras legais e constitucionais dos atos emitidos pelo Poder Público, no ano de 2023, manifestou-se em 259 pareceres quanto a regularidades de atos de admissão.

1.4.4 Análise de Processo de Prestação de Contas de Diárias de Servidores

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

No exercício de 2023 esta Unidade Central de Controle Interno proferiu despachos administrativos em processos de prestação de contas referentes ao adiantamento para custear despesas com diárias dos servidores desta municipalidade.

A UCCI se pronunciou informando ciência quanto a manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento sobre a conformidade da prestação de contas de diárias e encaminhou os processos para as providências necessárias na forma da lei.

Destaca-se que diante da necessidade de adequar a legislação municipal sobre a concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Executivo municipal, esta UCCI, juntamente com outros setores desta municipalidade, colaborou na elaboração da Lei n.º 1.407, de 17 de julho 2023, que passou a regular o tema e revogou a Lei n.º 818 de 19 de março de 2018.

Também foi publicada a Instrução Normativa SFI n.º 004/2023, versão 003, aprovada em 07 de agosto de 2023 por meio do Decreto n.º 195/2023, com o fim de dispor sobre as rotinas e os procedimentos adequados para a devida formalização dos processos de prestação de contas de diárias.

1.4.5 Acompanhamento dos trabalhos da comissão de leilão para levantamento, avaliação e acompanhamento de bens desafetados da administração pública municipal junto ao setor de patrimônio

Esta Unidade Central de Controle Interno, provocada pela Procuradoria Geral do Município, quanto a análise do relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão instituída pela portaria nº 414, de 26 de maio de 2023, que designou servidores para compor identificação de bens desafetados para Administração Pública Municipal, visando a alienação por leilão.

Em primeiro momento, observou-se que a comissão deixou de especificar individualmente cada bem, mencionar o quantitativo dos mesmos ou identificar seu número de registro. A identificação correta dos bens é necessária para o adequado controle patrimonial, devendo constar no processo.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Após, o Prefeito Municipal, Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos solicitou à Procuradoria Geral do Município manifestação quanto à legalidade de se realizar a doação dos bens inservíveis a alguma entidade sem fins lucrativos do município, considerando que o baixo valor levantado pela comissão pode tornar inviável a abertura de um procedimento licitatório.

A Procuradoria, então, apresentou o parecer n.º 420/2023 (fls. 33 a 34), manifestando-se no sentido de que o valor global dos bens não alcança o valor de dispensa de licitação, devendo ser declarada a inservibilidade/desnecessidade dos bens a serem doados, registrando o procedimento no patrimônio. Conclui, ainda, ser possível a doação dos bens a organização da sociedade civil de interesse público, na forma do art. 17, II, a da Lei 8.666/1993, devendo para tanto realizar chamamento público. Por fim, a Procuradoria encaminhou o processo para manifestação desta Unidade Central de Controle Interno.

Após análise dos requisitos que deverão ser observados, esta UCCI entendeu que tanto o art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993 como o art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021 preveem a possibilidade de alienação de bens móveis para fins e uso exclusivamente sociais, após análise da oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à outra forma de alienação.

Para tanto, deverão analisados os seguintes critérios: a) que o interesse público esteja justificado; b) que haja avaliação prévia dos móveis a serem doados; c) que estejam mensuradas a oportunidade e conveniência socioeconômica quanto à forma de alienação; d) que se permita a doação exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Assim, para que seja juridicamente válida a doação dos bens móveis, é necessário verificar o preenchimento de todos os requisitos legais supracitados, ressaltando, por fim, que o cumprimento dos critérios legais acima elencados e os procedimentos previstos na IN SPA n.º 002/2014 devem restar claros no procedimento administrativo, devendo cada etapa ser registrada por escrito nos autos, a fim de conferir total transparência e controle do ato.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.6 Relatórios Fiscais

Uma das atribuições da Controladoria é exercer o acompanhamento sobre os limites constitucionais, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Neste sentido, a Controladoria realizou o monitoramento dos dados contidos nos relatórios contábeis para efeito de apuração trimestral do cálculo da Receita Corrente Líquida – RREO, quadrimestral do Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF, anual do limite da educação e do duodécimo, exercício 2023.

No decorrer do exercício, acompanhamos junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quanto a Remessa Folha de Pagamento e as devidas orientações encaminhadas a esta UCCI pela **Equipe CidadES – Folha de Pagamento** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

1.4.7 Normatização: Normas de Procedimentos (Resolução 227/2011 TCEES) e Decretos

A normatização atua para trazer melhorias na comunicação interna, padronização das informações e das rotinas internas, redução de tempo gastos com processos e, principalmente, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

A Controladoria Geral do Município é responsável por normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Lei Municipal nº 496/2013.

A atualização das Normas de Controle Interno, além de prevenir as práticas ineficientes, antieconômicas, de corrupção e outras inadequações, é necessária para cumprimento da Resolução 227/2011 do TCEES.

Desta forma, no ano de 2023 foram elaborados, publicados e encaminhados normativos e recomendações que seguem:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- I.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 010/2023** – Ref. a fiscalização, apresentação da equipe e requisição de informações – Ofício 00194/2023-4 do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência – NPPREV, fiscalização, na modalidade de “acompanhamento”, com o objetivo de acompanhar a política de recursos humanos dos municípios sem margem fiscal no exercício de 2022, identificando os atos que provocaram aumento da despesa com pessoal em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 011/2023** – Ref. Resposta ao Ofício 00194/2023-4;
- III.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 014/2023** – Ref. Resposta ao Monitoramento das determinações do Acórdão 1.191/2021 – 2ª Câmara que solicita o encaminhamento de informações devidamente acompanhadas de documentação comprobatória que demonstrem o cumprimento das deliberações contidas nos itens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 do referido Acórdão.;
- IV.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 017/2023** - Elaboração de Plano de Ação para cumprimento da Obrigação de Fazer decorrente do TAC executado nos Autos do Processo 003700-84.2003.5.17.0181 (ExTac)
- V.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 026/2023** – Ref. Ofício 00946/2023-7, solicitando a opinião desta Administração Municipal sobre os achados do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência – NPPREV, referentes a fiscalização, nesta entidade, na modalidade de “acompanhamento”, com o objetivo de acompanhar a política de recursos humanos dos municípios sem margem fiscal no exercício de 2022, identificando os atos que provocaram aumento da despesa com pessoal em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 027/2023** – Ref. comunicação que esta Unidade Central de Controle Interno iniciará auditoria em Procedimento Licitatório (Pregão Presencial Nº 000004/2022) e Contrato nº 000102/2022.
- VII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 028/2023** – Ref. resposta ao Ofício de Submissão de Achados - Ofício 946/2023-7, do Equipe Fiscalização NPPREV, do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência - SEGEX/SecexFiscalizações/NPPREV, deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre os achados da Fiscalização 48/2022-3 nessa Unidade Gestora, com o objetivo de acompanhar a política de recursos humanos dos municípios sem margem fiscal no exercício de 2022, identificando os atos que provocaram aumento da despesa com pessoal em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VIII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 030/2023** – Ref. Resposta ao Termo de Notificação 00124/2023-9, acompanhados do Acórdão 1452/2022-2, bem como do Relatório de Acompanhamento 12/2022-5 e do Apêndice 188/2022-1;
- IX.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 031/2023** – Ref. Ofício 01/2023, solicitação de informações com o objetivo de cumprir determinação contida no Plano Anual de Controle Externo – PACE

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2022/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que tange a fiscalização por meio do instrumento de ACOMPANHAMENTO;

- X.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 032/2023 - OFÍCIO Nº 01/2023 – TERMO DE DESIGNAÇÃO 09/2023-1,** para encaminhamento de informações a respeito de contratos vigentes, firmados por este Município, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de mão de obra, nos seus mais variados postos – limpeza, conservação, vigilância, portaria, merendeiras, entre outras;
- XI.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 035/2023 – Ref. Determinação constante no Ofício 03606/2022-1** notificando das determinações constantes dos Subitem 17.4 e do 1.7.2 do Acórdão 00599/2021 – 1 – 2ª Câmara, prolatado no processo TC 9923/2016, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada;
- XII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 036/2023 – Ref. RESPOSTA AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 00826/2023-7,** que notifica da Decisão Monocrática 0611/2023-5, que solicita esclarecimentos abaixo e juntarem informações pertinentes a Representação apresentada
- XIII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 040/2023 – Ref. Ofício 02054/2023-1, ao Sr. Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,** pelo Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que solicita o encaminhamento de cópia integral do Pregão Eletrônico 021/2023, cujo objeto é "Aquisição de Contentores de lixos e demais tipos de lixeira, por meio de Registro de Preços, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviço e Limpeza Pública do Município de Barra de São Francisco/ES".
- XIV.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 047/2023 – Ref. Ofício 01431/2023-9, ao Sr. Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,** pelo Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que solicita novas informações e esclarecimentos a respeito do adimplemento do ressarcimento, qual seja, se foi inscrito em dívida ativa e/ou deflagrada ação judicial;
- XV.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 050/2023 – Ref. Fiscalização 9/2023-1 (Processo TCEES 2574/2023-7),** que solicita designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos, com indicação de número de telefone e endereço de email.
- XVI.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 059/2023 – Ref. Notícia de Irregularidade TC nº 387/2023-9 - Manifestação TC nº 387/2023-9,** encaminhada através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade;
- XVII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 060/2023 – Ref. solicitação referente a informações quanto ao Novo Código Tributário Municipal,** para cumprir os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e seguindo, também, os ditames da IN 68/2022;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- XVIII.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 061/2023 – Ref. OFÍCIO Nº 04113/2023-8 - encaminhamento de informações a respeito de Comunicação de fiscalização com o objetivo de verificar se as ações de prevenção adotadas pelo Município são suficientes para mitigar os danos esperados, em caso de desastres naturais, conforme consta no Termo de Designação 55/2023, bem como a solicitação de resposta a questionário com vista a coletar informações de forma a subsidiar a fase de planejamento do Processo TCE-ES 4.631/2023
- XIX.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 062/2023 – Ref. Termo de Notificação nº 01839/2023-6 que trata da Decisão Monocrática 01250/2023-6 e traz as determinações referentes ao Acórdão 327/2023-8 da Segunda Câmara desta Corte de Contas;
- XX.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 063/2023 – Ref. Notícia de Irregularidade TC nº 530/2023-4 - Manifestação TC nº 530/2023-4, encaminhada através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade;
- XXI.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 066/2023 – Ref. OFÍCIO Nº 04486/2023-5, reiterado pelo OFÍCIO Nº 04723/2023-8, o encaminhamento de documentos e informações (AOp Primeira Infância);
- XXII.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 068/2023 - Ofício de Requisição 05047/2023-6, encaminhado através do Auditor Fiscal, Sr. Jaderval Freire Júnior, requisitando documentos e informações, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012, e tendo em vista a instrução do Processo TC 05944/2023-2;
- XXIII.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 069/2023 – Ref. Ofício de Requisição 05063/2023-6, encaminhado através do Auditor Fiscal, Sr. Jaderval Freire Júnior, requisitando documentos e informações, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 621/2012, e tendo em vista a instrução do Processo TC 05944/2023-2;
- XXIV.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 070/2023 – Ref. Termo de Notificação 02255/2023-1, notificando da Decisão Monocrática 1515/2023-2, prolatada nos Processos: 01295/2022-1, 01121/2023-2, que trata de Termo de Ajustamento de Gestão;
- XXV.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 071/2023 - Ref. OFÍCIO DE REQUISIÇÃO 05047/2023-6, o encaminhamento de documentos e informações;
- XXVI.** OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 072/2023 – Ref. Termo de Notificação 02255/2023-1, notificando V.Exa. da da Decisão Monocrática 1515/2023-2, prolatada nos Processos: 01295/2022-1, 01121/2023-2, que trata de Termo de Ajustamento de Gestão.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

XXVII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 072/2023 – Ref. Termo de Notificação 02424/2023-1, notificando V.Exa. da da Decisão Monocrática 1610/2023, prolatada nos Processos: 07106/2023-9, que trata de Controle Externo – Fiscalização – Representação;

XXVIII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 073/2023 – Ref. Termo de Notificação 02424/2023-1, notificando o E. da da Decisão Monocrática 1610/2023, prolatada no Processo: 07106/2023-9, 01121/2023-2;

XXIX.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 074/2023 – Ref. Manifestação TC nº 684/2023-3 encaminhada através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade;

XXX.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 077/2023 - Ref: Termo de Notificação 01679/2021-9 sobre a determinação constante do Acórdão 1013/2021-3, prolatado no processo TC 15439/2019-1, que trata de Tomada de Contas Especial Determinada – RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

XXXI.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 078/2023 – Ref. Ofício 05711/2023-7, reiterando os ofícios ns. 03158/2023-3; 03921/2023-2 e 04771/2023-7, com a finalidade de instruir procedimento preparatório instaurado, através da Portaria nº 012/2023 e tombado sob o número 27731/2021-3, para apurar supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

XXXII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 079/2023 – Ref. Manifestação TC nº 728/2023 encaminhada através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade;

XXXIII.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 081/2023 – Ref. Termo de Notificação 02381/2023-6, NOTIFICANDO-O da Decisão Monocrática 1562/2023, prolatada no processo em epígrafe, que trata de Embargos de Declaração;

XXXIV.OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 082/2023 – Ref. Manifestação TC nº 766/2023-8 encaminhada através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade;

1.4.8 Portal da Transparência e Portal da Prefeitura

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Portal da Transparência e o Portal da Prefeitura são meios de disponibilização de informações essenciais à população, que visa a integração da sociedade às ações do gestor público, além de proporcionar maior transparência e eficiência dos gastos, possibilitando maior controle social, sendo responsabilidade da Controladoria Geral do Município a implantação de regras de transparência de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 496/2021.

Objetivando cumprir as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Municipal nº 1405/2023, que dispõem sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, a Controladoria Geral do Município implementou a possibilidade e a prática de publicação de todos as Portarias e Decretos Municipais no portal do município, dando a possibilidade de se organizar todos os atos da gestão e facilitando a pesquisa por parte do usuário, através de aba específica, conforme o assunto de seu interesse.



The screenshot shows the official website of Barra de São Francisco. At the top, there is a navigation bar with links for 'Transparência', 'Controladoria', 'Ouvidoria', and 'e-SIC', along with a search bar. Below this is a main menu with categories like 'HOME', 'INSTITUCIONAL', 'SECRETARIAS', 'LICITAÇÕES', 'SERVIÇOS', 'LEGISLAÇÃO', 'COMUNICAÇÃO', and 'FAQ'. The 'LEGISLAÇÃO' menu is expanded, showing a list of items including 'Lei Orgânica', 'Instruções Normativas', 'Legislação Municipal', 'Legislação Estadual', 'Legislação Federal', 'Conselhos', 'Decretos', and 'Portarias'. The 'Decretos' and 'Portarias' items are highlighted in yellow. On the left side, there is a section titled 'Acesso Rápido' with icons for 'COVID-19', 'Portal do Cidadão', 'Galeria de Fotos', 'Emissão Nota Fiscal', and 'Processo Seletivo'. Below this is a section titled 'Nossos destaques'.

Portal da Prefeitura Municipal, com abas para pesquisa de Decretos e Portarias

Ainda quanto à Transparência Municipal, destaca-se que esta Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento, fiscalização e execução do cumprimento dos diversos indicadores previstos na pesquisa efetuada pela Transparência Capixaba, entidade não-governamental, sem vínculo político-partidário, criada em 2001, com o objetivo de lutar pela transparência pública, combater a corrupção, defender o controle social técnico e da sociedade e a participação popular.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.9 Acompanhamento e Colaboração nos trabalhos de regulamentação da Lei de Acesso à Informação e da Lei do Usuário

Esta Unidade Central de Controle Interno, durante o ano de 2023, acompanhou os trabalhos para a construção de proposições que tiveram como objetivo atualizar legislações que estavam defasadas, bem como normatizar assuntos ainda não regulamentados pelo município.

A UCCI colaborou na elaboração do Projeto de Lei n.º 051/2023 que culminou na revogação da Lei Municipal de Acesso à Informação n.º 777/2017, com o fim de adequar seus dispositivos e garantir o princípio constitucional da informação mediante a publicação de Lei n.º 1.405 de 17 de julho de 2023, que passou a tratar do tema.

A informação, princípio constitucional, é um dos pilares da democracia brasileira eis que possibilita e garante a todos, independentemente de estarem vinculados ou não à informação pretendida, acesso às informações do Setor Público possibilitando uma fiscalização mais próxima do cidadão. Com este propósito, mesmo havendo legislação neste Município, foi encaminhado o referido projeto de lei para modernizar a legislação vigente revogando a até então em execução.

Também foi regulamentada a Lei do Usuário mediante a publicação do Decreto n.º 199, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e dá outras providências.

1.4.10 Regulamentação e Elaboração da Carta de Serviços ao Usuário

Diante do dever de assegurar aos usuários de serviço público o acesso a informações quanto aos serviços oferecidos pelo município, bem como os requisitos, locais, prazos e formas de acesso, foi elaborado o Decreto 199/2023 que tratou, dentre outros temas, da regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário.

Por conseguinte, esta Unidade Central de Controle Interno, no exercício de 2023, implementou no site da Prefeitura a Carta de Serviços do município, documento elaborado com

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

o fim de disponibilizar quais os serviços, programas e benefícios ofertados pela Prefeitura, bem como o meio de acesso a cada um deles.

A referida implementação, com o fim de elevar os padrões de qualidade do serviço público, também possibilita aos usuários realizar a avaliação do serviço oferecido por meio do preenchimento da pesquisa de satisfação.

1.4.11 OUVIDORIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO - e-Sic

1.4.11.1 Da Ouvidoria

O município de Barra de São Francisco possui apenas uma Ouvidoria Geral e está integrada a esta Unidade Central de Controle Interno desde sua implementação em 2017, e vinculada formalmente através da Lei Complementar nº 20/2022, de 18 de abril de 2022, que revoga as Leis nº 494, de 23 de setembro de 2023, nº 495 de 23 de setembro de 2013 e nº 549 de 09 de junho de 2014, para instituir a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno e da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, cria cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências.

A Ouvidoria garante sigilo quando da solicitação e resposta ao cidadão e estrutura suas ações nos seguintes eixos:

- Atuar no atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a Administração, procurando personalizar o atendimento ao cidadão;
- Avaliar a procedência das solicitações, encaminhando-as às Secretarias/Setores competentes para a devida apreciação e resposta;
- Acompanhar para os prazos de resposta sejam legalmente cumpridos;
- Dar o devido retorno ao interessado de forma rápida e desburocratizada;
- Acompanhar, sempre que possível, as providências adotadas.

A ouvidoria municipal é o canal adequado para receber manifestações sobre o pós-atendimento da prestação de serviços públicos. Como principal característica a concretização da

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

democracia participativa em relação a denúncia, reclamação, solicitação, sugestão e elogios sobre a gestão na Administração Pública.

Os acessos à Ouvidoria Geral são, principalmente:

- **Internet:** através de formulário eletrônico disponível em:
<https://www.pmbsf.es.gov.br/e-ouv;>
- **Email:** ouvidoria@pmbsf.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3756-8012
- **Presencial:** de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, 75, 1º andar, Bairro Irmãos Fernandes.

Importante mencionar que durante o ano de 2023, a UCCI recebeu Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES, através do e-mail institucional desta unidade, num total de 05 (cinco) manifestações encaminhadas através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade.

Consideramos que a solicitação de eventuais esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, através da Ouvidoria Municipal, é necessária para, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias.

Neste sentido, foram respondidas as seguintes manifestações:

- Notícia de Irregularidade TC nº 387/2023-9 - Manifestação TC nº 387/2023-9 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 059/2023);
- Notícia de Irregularidade TC nº 530/2023-4 - Manifestação TC nº 530/2023-4 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 063/2023);
- Notícia de Irregularidade TC nº 684/2023-3 - Manifestação TC nº 684/2023-3 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 074/2023);
- Manifestação TC nº 728/2023 - Manifestação TC nº 728/2023 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 079/2023);
- Manifestação TC nº 766/2023-8 - Notícia de Irregularidade TC nº 766/2023-8 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 082/2023).

1.4.11.2 Do Acesso à Informação - e-Sic

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

No âmbito municipal, a implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) se dá através da Lei nº 1405/2023, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o acesso universal à informação e dá outras providências.

De acordo com a referida lei, compete a esta Unidade Central de Controle Interno as atividades de monitoramento da plataforma E-Sic, bem como e-Sic físico, onde acompanha e executa o recebimento, processamento e fornecimento das informações, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) o acesso à informação.

É importante destacar que os benefícios da Solicitação de Informação oferecidos pela LAI, ou seja, e-Sic, é o setor mais adequado para fornecer informação geral e pública de dados e documentos sob a guarda da Prefeitura Municipal.

Os acessos à Solicitação de Informação - e-Sic são, principalmente:

- **Internet:** através de formulário eletrônico disponível em:
<https://www.pmbsf.es.gov.br/e-sic>;
- **Email:** ouvidoria@pmbsf.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3756-8012
- **Presencial:** de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, 75, 1º andar, Bairro Irmãos Fernandes.

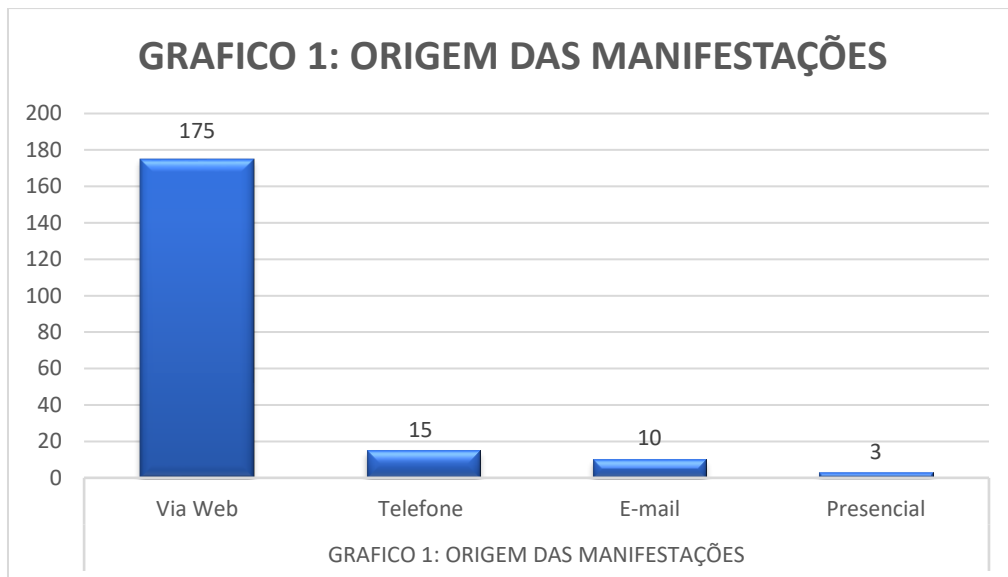
1.4.11.3 Dos Relatórios Estatísticos

Os relatórios abaixo abordam as atividades da Ouvidoria, bem como do e-Sic, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

No exercício de 2023, dentre os chamados mais utilizados foram: Via formulário web (175 manifestações); Telefone (15 manifestações); e-mail (10 manifestações) e Presencial (3 manifestações), conforme gráfico abaixo:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Grafico 1: Origem das manifestações:



Do total de manifestações recebidas nesta Ouvidoria, apresentamos abaixo as proporções no gráfico quanto à tipologia escolhida pelo cidadão nas plataformas disponíveis, sendo elas: Denúncia (67 manifestações); Sugestão: (2 manifestações); Reclamação (46 manifestações); Solicitação (55 manifestações); Elogio: (7 manifestações) e e-Sic (26 manifestações);

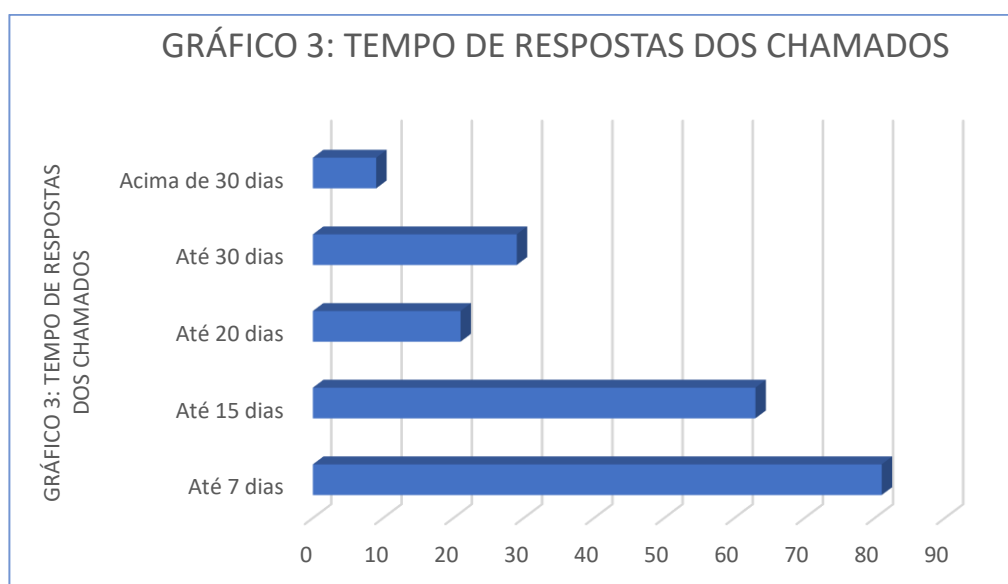
Gráfico 2: Demandas recebidas por tipologia:



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

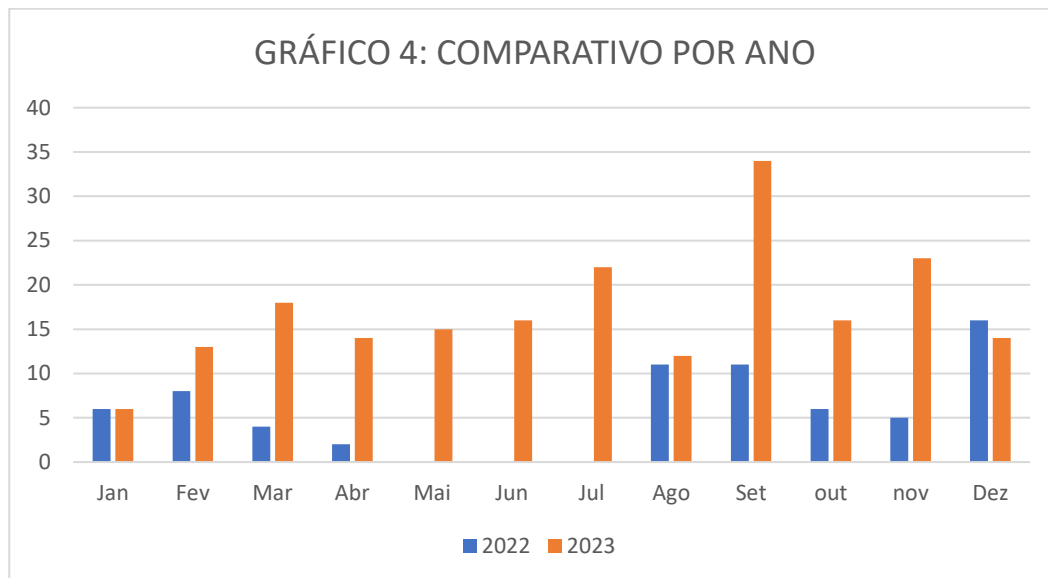
A Ouvidoria do município de Barra de São Francisco procura conduzir os processos das demandas recebidas com resposta imediata, sempre que possível. Ressaltamos que em contínuo acompanhamento junto aos interlocutores de cada Setor/Secretaria prezamos para que o tempo de resposta ao cidadão sejam dentro dos prazos previstos na lei, objetivando também a efetividade e as boas práticas desenvolvidas por esta administração.

Gráfico 3: Tempo de resposta dos chamados.



Durante o ano de 2023, destacamos também o crescimento em relação ao ano anterior, diante dos trabalhos de divulgação deste canal aberto ao cidadão. Com a devida identificação do local onde se localiza esta Ouvidoria/Unidade Central de Controle Interno através de placas de indicação e a divulgação no sítio eletrônico do município percebeu-se um aumento significativo dos números de chamados registrados em relação ao ano de 2022.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Os dados estatísticos apresentam uma boa participação da comunidade. Ressaltamos que a Ouvidoria Municipal tem como objetivo atuar como interlocutora e mediadora entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

1.4.12 Programa CGU – TIME BRASIL

O município de Barra de São Francisco aderiu, em 28 de julho de 2021, ao Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União. A adesão visa a adoção de políticas e programas de prevenção da corrupção e a promoção da transparência, do acesso a informação, da integridade e da participação social, que constituem os princípios de Governo Aberto.

Durante o exercício de 2023, diante do compromisso de desenvolver e apoiar a execução das ações pactuadas no Plano de Ação firmado pelo Município, a Unidade Central de Controle Interno realizou a coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao referido Plano de Ação.

As ações realizadas pelo Controle Interno objetivaram promover o aprimoramento da gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

pública e garantir a transparência e a participação social no controle dos atos públicos. Dentre as atividades executadas, foram atualizadas legislações referentes ao acesso à informação e à participação do usuário nos serviços públicos, bem como foi aprimorado o sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão e implementada a carta de serviços no site da Prefeitura, com o intuito de assegurar a publicidade, a informação e combater a corrupção.

2 PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DA IN TC Nº 68/2020

As atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício, com os procedimentos de controle constantes na tabela referencial 1 da IN 68/2020, selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas foram as que segue:

2.1 Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.2.2	Pagamento das obrigações	Processos de pagamentos das		Verificar se houve o pagamento tempestivo	Processos de pagamentos das	Processos de pagamentos das

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	previdenciárias - parte patronal	guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.3 Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanco Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanco Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanco Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Balanco Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Balanco Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Balanco Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Balanco Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Extratos Bancários do Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal e Termo de Verificação das Disponibilidades.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Extratos Bancários do Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal e Termo de Verificação das Disponibilidades.	Extratos Bancários do Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal e Termo de Verificação das Disponibilidades.

2. Itens de abordagem complementar**2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.31	Despesa – liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		RGPS.		estabelecidas conforme a legislação.		dezembro do RGPS.
2.6. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.4	Pessoal – teto	Fichas Financeiras com rendimentos superiores a R\$ 10.000,00.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	15 Fichas Financeiras.	15 Fichas Financeiras.

1.4. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.1	Constatou-se a existência de notas de empenhos, fora do regime de competência.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.
1.2.2 e 1.2.4	Constatou-se a apresentação de comprovantes de agendamento, não sendo possível verificar se efetivamente ocorreu o pagamento tempestivo. Constatou-se o recolhimento intempestivo das contribuições ao RGPS das competências de junho (25/07) e outubro (01/12). Constatou-se, ainda, divergências entre o recolhimento e as guias apresentadas, não sendo possível analisar todos os processos diante da ausência das guias do INSS.	Comunicado ao gestor quanto a necessidade de verificar se as transações agendadas foram quitadas, bem como de observar a data limite para recolhimento das contribuições. Comunicado ainda para que o gestor apure as diferenças e aprimore os controles de pagamentos bem como a apuração das responsabilidades.	Em monitoramento.
1.2.3	Não foram localizados alguns registros decorrentes de atrasos no pagamento das obrigações previdenciárias.	Comunicado ao gestor para providenciar o recolhimento dos valores decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias, bem como a apuração das responsabilidades pelo atraso.	Em monitoramento.
2.5.4	Diante da instrução incompleta dos processos não foi possível realizar a análise nos mesmos, em razão da ausência das guias do INSS.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.

2.2 Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2.9	Despesa Administrativa do RPPS	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	Lei 9.717/98, art. 6º, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.
1.2.10	Disponibilidades financeiras - contas específicas	Conciliação Bancária, Extratos Bancários e Termo de Verificação das Disponibilidades.	LRF, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Conciliação Bancária, Extratos Bancários e Termo de Verificação das Disponibilidades.	Conciliação Bancária, Extratos Bancários e Termo de Verificação das Disponibilidades.
1.2.13	Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos	DEMAAT	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.	DEMAAT	DEMAAT
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.
1.2.17	Conciliação de contas – Registro de créditos a receber	DELQUIT – Declaração de Quitação; DEMREC e BP – Balanço Patrimonial.	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT)	DELQUIT – Declaração de Quitação; DEMREC e BP – Balanço Patrimonial.	DELQUIT – Declaração de Quitação; DEMREC e BP – Balanço Patrimonial.
1.2.18	Conciliação de contas – Controle da receita de contribuições previdenciárias	DELQUIT – Declaração de Quitação e DEMREC – Demonstrativo das Receitas de Contribuições efetivamente devidas ao RPPS.	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	DELQUIT – Declaração de Quitação e DEMREC – Demonstrativo das Receitas de Contribuições efetivamente devidas ao RPPS.	DELQUIT – Declaração de Quitação e DEMREC – Demonstrativo das Receitas de Contribuições efetivamente devidas ao RPPS
1.2.19	Conciliação de contas – Registro de provisões matemáticas previdenciárias	Balanço Atuarial e Balancete Contábil de Verificação, parte integrante da Prestação de Contas Anual.	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	Balanço Atuarial e Balancete Contábil de Verificação, parte integrante da Prestação de Contas Anual.	Balanço Atuarial e Balancete Contábil de Verificação, parte integrante da Prestação de Contas Anual.

1.3 Gestão Patrimonial

Código	Ponto de	Processos	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto	Amostra
--------	----------	-----------	------------	--------------	-------------------	---------

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

	Controle	Administrativos analisados			de Controle	Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanco Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanco Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanco Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Balanco Patrimonial; Balancete Contábil de Verificação e Termo Circunstanciado de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Termo de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Termo de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.	Termo de Inventário anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Termo de Verificação das Disponibilidades; Conciliação Bancária; Extratos Bancários.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação das Disponibilidades; Conciliação Bancária; Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades; Conciliação Bancária; Extratos Bancários.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Termo de Verificação das Disponibilidades; Extratos Bancários; Balanco Financeiro e Balanco Patrimonial.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Termo de Verificação das Disponibilidades; Extratos Bancários; Balanco Financeiro e Balanco Patrimonial.	Termo de Verificação das Disponibilidades; Extratos Bancários; Balanco Financeiro e Balanco Patrimonial.

2. Itens de abordagem complementar**2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.31	Despesa – liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.I, II e III.	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entes, independente da modalidade de cessão.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.7	Servidores cedidos	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 75.	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.11	Compensação Previdenciária	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.	Verificar se a unidade gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao sistema COMPREV do Ministério da Previdência, a fim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.15	Atuação dos conselhos de previdência	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e Relação dos Membros que compõe o Conselho do Instituto.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VI; Portaria MTP 1.467/2022, art. 76 a 80.	Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e Relação dos Membros que compõe o Conselho do Instituto.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e Relação dos Membros que compõe o Conselho do Instituto.
2.5.16	Obrigações do MPS	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e cópia das Declarações.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 241.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e cópia das Declarações.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; e cópia das Declarações.
2.5.18	Avaliação atuarial – reavaliação anual	DEMAAT; e DECATU – Relatórios integrantes da PCA.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I.	Avaliar se o Regime Próprio de Previdência Social realizou em cada balanço a reavaliação do seu plano de custeio/benefícios e a verificação da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	DEMAAT; e DECATU – Relatórios integrantes da PCA.	DEMAAT; e DECATU – Relatórios integrantes da PCA.
2.5.20	Plano de Amortização – instituição por lei	Lei Municipal 997/2020 e Lei Municipal 1324/2022.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.	Verificar se foi instituído em lei pelo ente um plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, conforme exigido pela legislação.	Lei Municipal 997/2020 e Lei Municipal 1324/2022.	Lei Municipal 997/2020 e Lei Municipal 1324/2022.
2.5.23	Segregação de planos estabelecimento por lei	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 1º, 50, inc. III, e 69; Portaria MTP 1.467/2022, art. 60, caput.	Verificar se houve separação financeira, orçamentária e contábil do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário foi implementada por lei, e que permita a emissão de demonstrações contábeis segregadas para cada plano.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. II; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas “prova de vida”.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.31	Comitê de investimentos – instituição	Lei 879/2019, de 8 de abril de 2019; Decreto nº 110/2023 de 16 de junho de 2023; Nota	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91 e 280.	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento.	Lei 879/2019, de 8 de abril de 2019; Decreto nº 110/2023 de 16 de junho de 2023; Nota	Lei 879/2019, de 8 de abril de 2019; Decreto nº 110/2023 de 16 de junho de 2023;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Explicativa de 21 de março de 2024; e Decreto 98/2021 de 06 de maio de 2021.			Explicativa de 21 de março de 2024; e Decreto 98/2021 de 06 de maio de 2021.	Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e Decreto 98/2021 de 06 de maio de 2021.
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e cópia das atas das reuniões.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 91, inc. III.	Verificar se houve regularidade das reuniões e o devido registro em atas das deliberações.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e cópia das atas das reuniões.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV; Nota Explicativa de 21 de março de 2024; e cópia das atas das reuniões.
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e Nota Explicativa de 21 de março de 2024.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 76.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e Nota Explicativa de 21 de março de 2024.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e Nota Explicativa de 21 de março de 2024.
2.5.34	Política de Investimento	Arquivo RELPOL – Relatório que definiu a Política Anual de Investimentos. Arquivo integrante da PCA.	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN 4.963/2021, art. 4º.	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Arquivo RELPOL – Relatório que definiu a Política Anual de Investimentos. Arquivo integrante da PCA.	Arquivo RELPOL – Relatório que definiu a Política Anual de Investimentos. Arquivo integrante da PCA.
2.5.35	Aplicação dos recursos	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e cópia das APR's.	Portaria MTP 1.467/2022, art. 116.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e cópia das APR's.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV e cópia das APR's.
2.5.38	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.
2.5.39	Registro de Pensões	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.	Ofício 004/2024 – UCCI e Ofício 045/2024 – BARRAPREV.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.43	Pagamento indevido – beneficiários falecidos	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV	Ofício 004/2024 – UCCI; Ofício 045/2024 – BARRAPREV
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Lei Complementar 02/2002 de 02 de maio de 2002, alterada pela Lei Complementar 03/2019 de 01 de julho de 2019.	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.	Lei Complementar 02/2002 de 02 de maio de 2002, alterada pela Lei Complementar 03/2019 de 01 de julho de 2019.	Art. 7º da LC 02/2002.
2.5.46	Despesa administrativa – cumprimento do limite	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84;	Verificar se houve recursos previdenciários cobrindo o excesso da taxa administrativa (a taxa de administração será definida em lei do ente, sob forma de percentual incidente sobre o somatório da remuneração de servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício anterior).	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.	DEMDAD – Demonstrativo do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas.

1.4. Constatções e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.17	Constatou-se que não houve registro de direito a receber no BALPAT – balanço patrimonial, conforme consta em nota explicativa no DELQUIT – declaração de quitação.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.
1.3.3 2.5.35	Constatou-se que o Instituto mantém recursos aplicados no Banco Santander.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.
2.5.7	Constatou-se que o Instituto não é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.
2.5.8	Constatou-se que o Instituto de Previdência não mantém registro individualizado dos segurados do RPPS	Comunicado ao gestor do Instituto de Previdência para que providencie o registro individualizado dos segurados do RPPS.	Em monitoramento.
2.5.9	Constatou-se que o Instituto de Previdência não disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.33	Constatou-se que os atuais membros do Comitê de Investimentos não possuem certificação.	Comunicado ao gestor do RPPS para a regularização do achado.	Em monitoramento.
--------	---	--	-------------------

2.3 Contas de Gestão da Prefeitura Municipal

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RGPS e do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RGPS e do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RGPS e do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

			Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	obrigações previdenciárias.		
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RGPS e do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.
1.3 Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário.	Balanco Patrimonial, Balancete de Verificação Anual; INVALM, INVIMO, INVINT, INVMOV – Relatórios integrantes da PCA.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanco Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanco Patrimonial, Balancete de Verificação Anual; INVALM, INVIMO, INVINT, INVMOV.	Balanco Patrimonial, Balancete de Verificação Anual; INVALM, INVIMO, INVINT, INVMOV.
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis.	Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis.
1.3.3	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.
1.3.4	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	confirmação externa			extratos bancários no final do exercício.		Bancários.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Demonstrativo da Dívida Ativa – DEMDAT e Balanço Patrimonial - BP.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil	Demonstrativo da Dívida Ativa – DEMDAT e Balanço Patrimonial - BP.	Demonstrativo da Dívida Ativa – DEMDAT e Balanço Patrimonial - BP.
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório.	Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório.

2. Itens de abordagem complementar

2.2 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária.

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.31	Despesa – liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Março, Abril e Junho do RPPS.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Março, Abril e Junho do RPPS.
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.		contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Janeiro a Dezembro do RGPS e do RPPS.	Janeiro a Março do RGPS e Março, Abril e Junho do RPPS.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Março, Abril e Junho do RPPS.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Março, Abril e Junho do RPPS.
2.5.26	Censo Atuarial	DEMAAT PREVIDENCIÁRIO e DEMAAT TESOIRO.	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	DEMAAT PREVIDENCIÁRIO e DEMAAT TESOIRO.	DEMAAT PREVIDENCIÁRIO e DEMAAT TESOIRO.
2.6. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.6.4	Pessoal – teto	Fichas Financeiras dos servidores com remuneração superior a R\$ 10.000,00.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Fichas Financeiras dos servidores com remuneração superior a R\$ 10.000,00.	Fichas Financeiras dos servidores com remuneração superior a R\$ 10.000,00.

1.4. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.1	Diante da instrução incompleta dos processos do RGPS e RPPS não foi possível realizar a análise nos mesmos, em razão da ausência das notas de empenho.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.
1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4	Constatou-se que no processo de pagamento do RGPS, competência de janeiro, não foram apresentados os comprovantes de pagamento, e em alguns processos do RGPS e do RPPS foram apresentados comprovantes de agendamento, não sendo possível verificar se houve pagamento tempestivo. Constatou-se, ainda, divergências entre o recolhimento e as guias apresentadas, sem registros decorrentes de atrasos no pagamento.	Comunicado ao gestor quanto a necessidade de verificar se as transações agendadas foram quitadas, bem como de observar a data limite para recolhimento das contribuições. Comunicado ainda para que o gestor apure as diferenças e aprimore os controles de pagamentos bem como a apuração das responsabilidades.	Em monitoramento.
1.3.4	Constatou-se divergências entre o saldo apresentado nos extratos bancários em conciliação com o Termo de Verificação das Disponibilidades.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.2	Constatou-se divergências na base de cálculo que consta nas guias previdenciárias da competência de março.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.
2.6.4	Constatou-se nas fichas financeiras que houve valor superior ao teto remuneratório, contrariando assim o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.

2.4 Contas de Governo da Prefeitura Municipal

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	DEMDAT (Demonstração da cobrança da Dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial) Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório; Relatório de Gestão.	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	DEMDAT (Demonstração da cobrança da Dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial) Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório; Relatório de Gestão.	DEMDAT
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Relatório do Movimento Financeiro do Duodécimo Câmara Municipal.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Relatório do Movimento Financeiro do Duodécimo Câmara Municipal.	Relatório do Movimento Financeiro do Duodécimo Câmara Municipal.
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.13	Equilíbrio financeiro do RPPS – Ingressos e desembolsos	DEMAAT	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.	DEMAAT	DEMAAT

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de equacionamento	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.	CRFB/88, art. 40; LC 101/2000, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Avaliar, no RPPS onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio, com base em modificação do plano de custeio normal e/ou suplementar.	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.	DEMAAT e Lei Municipal 1324/2022; Lei 05/2020 e Lei 22/2021.
1.3 Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório.	Relatório da Dívida Ativa em cobrança judicial e Relatório da Dívida Ativa lançada para protesto em cartório.
1.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – aplicação mínima	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-educacao	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-educacao	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-educacao
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-educacaoFundeb	CRFB/88 - Art. 212 – A, inciso XI.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-educacaoFundeb	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-educacaoFundeb
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-saude	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-saude	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-saude

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.		
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-alertaLRF	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar trimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-alertaLRF	https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2023/barra-de-sao-francisco/gestaoFiscal-alertaLRF
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2. Itens de abordagem complementar						
2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Art. 25 da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo	Art. 25 da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei	Art. 25 da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.		estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Art. 40 Caput e PU da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Art. 40 Caput e PU da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 – LDO.	Art. 40 Caput e PU da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 – LDO.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Art. 33 e PU da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “p”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Art. 33 e PU da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 – LDO.	Art. 33 e PU da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 – LDO.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN (11ª edição).	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício contém todos os demonstrativos previstos no MDF.	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN (11ª edição).	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN (11ª edição).
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.		avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN (11ª edição).	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício contém todas as funções e informações previstas no MDF.	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN (11ª edição).	Anexos da Lei 1285/2022, de 08 de agosto de 2022, alterada pela Lei 1334/2022 de 26 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN (11ª edição).

2.2. Gestão Fiscal financeira e orçamentária

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	Ofício UCCI/PMBSF 006/2024 e Processo n.º 001051/2024 - Interno.	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Ofício UCCI/PMBSF 006/2024 e Processo n.º 001051/2024 - Interno.	Ofício UCCI/PMBSF 006/2024 e Processo n.º 001051/2024 - Interno.

2.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Balanco Orçamentário consolidado; Balanco Financeiro Consolidado e Balanco Patrimonial consolidado.	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Balanco Orçamentário consolidado; Balanco Financeiro Consolidado e Balanco Patrimonial consolidado.	Balanco Orçamentário consolidado; Balanco Financeiro Consolidado e Balanco Patrimonial consolidado.

2.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Demonstrativo das Operações de créditos.	LC 101/2000, art. 36. Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo, bem como se contratou operações	Demonstrativo das Operações de Crédito..	Demonstrativo das Operações de Crédito.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

				de crédito em que tenha sido prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.		
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.10	Operação de crédito – Regra de Ouro	Demonstrativo das Operações de Crédito.	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Demonstrativo das Operações de créditos.	Demonstrativo das Operações de créditos.
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				produzido pelo sistema Cidades na PCA.		
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.13	Operação de crédito – atendimento às condições para contratação	Demonstrativo das Operações de Crédito.	LC 101/2000, art. 40 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Verificar se foram observadas as condições para contratação de operação de crédito estabelecidas no artigo 40 da LRF e art. 18 da Resolução do Senado Federal.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.15	Garantias e contragarantias – limite	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.16	Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	Demonstrativo das Operações de Crédito.	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

				contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.		
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	Demonstrativo das Operações de Crédito.	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Demonstrativo das Operações de Crédito.	Demonstrativo das Operações de Crédito.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Março, Abril e Junho do RPPS.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Janeiro a Dezembro do RPPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências Março, Abril e Junho do RPPS.
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.	Lei 1324/2022; Lei Complementar 005/2020; e Lei Complementar 22/2021.
2.5.26	Censo Atuarial	DEMAAT PREVIDENCIÁRIO e DEMAAT TESOIRO.	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	DEMAAT PREVIDENCIÁRIO e DEMAAT TESOIRO.	DEMAAT PREVIDENCIÁRIO e DEMAAT TESOIRO.

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.3	Constatou-se que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, destinados ao Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo fora do prazo nos meses de janeiro (23/01); fevereiro (22/02); março (21/03); maio (22/05 e 23/05); junho (21/06); julho (21/07); agosto (24/08); novembro (21/11) e dezembro (21/12 e 22/12)	Comunicação ao gestor para que se atente ao prazo para a transferência dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias, destinados ao Poder Legislativo.	Em monitoramento.
1.4.7	Constatou-se que o Poder Executivo municipal ultrapassou o limite máximo de despesa com pessoal.	Comunicação ao gestor para que adote as providências previstas no art. 23 da LRF, que prevê que o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, podendo adotar, entre outras medidas, a extinção de cargos e funções ou sua redução de	Em monitoramento.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		valores e a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos.	
2.5.2	Constatou-se divergências na base de cálculo que consta nas guias previdenciárias da competência de março.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando atuar efetivamente em sua missão institucional, a Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco tem buscado se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa nº 68/2020, apresento para apreciação desta Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo o presente Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno, em relação as Contas do Município de Barra de São Francisco-ES.

Acreditamos que esta UCCI cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco e suas autarquias na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Ressaltamos, por fim, que todos os trabalhos desta UCCI, ficam devidamente arquivados no setor, para consulta, caso necessário.

Barra de São Francisco, 27 de março de 2024.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0185/2021